



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: 42/2025

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 20/06/2025

Senhora Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2025, que *“Autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição que especifica e dá outras providências”*, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhes os protestos de profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3054355
0630

Assinado de forma digital
por MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.06.23 09:19:06
-03'00"

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMA. SRA.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA

EXMA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº XXX, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição que especifica e dá outras providências”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a instituição referenciada no quadro abaixo:

FUMAPH CNPJ 18.392.001/0001-94	R\$ 70.000,00
-----------------------------------	---------------

§1º. O repasse financeiro será efetuado mediante transferência bancária diretamente à instituição beneficiária, que ficará obrigada a apresentar a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do projeto, sob as penas da lei, mediante documentos idôneos e reconhecidos pela legislação contábil vigente.

§2º. O valor a ser repassado será destinado exclusivamente à execução do plano de trabalho apresentado pela instituição, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO ou instrumento congênere, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 47 Lei Municipal nº 4.494 DE 04 de setembro de 2024 (LDO) e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da instituição, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.
- VII - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em 20 de junho de 2025.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.06.23 09:19:35 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº XXX DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Exma. Senhora Vereadora Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder apoio financeiro, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), à Fundação Manhuaçuense de Promoção Humana - FUMAPH, instituição sediada em Manhuaçu, que

Justificativa

A Fundação Manhuaçuense de Promoção Humana – FUMAPH é uma entidade reconhecida pela relevância de seus serviços prestados à população de Manhuaçu, especialmente no que se refere ao acolhimento, à assistência social, à promoção da cidadania e ao apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Ao longo dos anos, a FUMAPH tem desempenhado papel essencial junto à rede de proteção social do Município, desenvolvendo atividades que incluem programas socioassistenciais, projetos voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como ações integradas com o poder público para o atendimento de demandas sociais emergenciais.

O apoio financeiro ora proposto, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destina-se a contribuir com a manutenção e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela entidade, conforme plano de trabalho apresentado, cuja execução atenderá diretamente pessoas e famílias em situação de risco e exclusão social, promovendo melhoria na qualidade de vida e dignidade humana.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da solidariedade, da dignidade da pessoa humana e da cooperação entre o poder público e a sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, além de atender aos requisitos legais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei representa não apenas um ato de apoio institucional, mas sobretudo uma demonstração do compromisso do Município com a promoção dos direitos sociais e com o fortalecimento das entidades que colaboram efetivamente para o desenvolvimento humano e social de nossa comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Diante do exposto, submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, confiando em sua aprovação.

Renovamos, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Manhuaçu/MG, 20 de junho de 2025.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3054355063
0

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.06.23 09:19:56
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO Nº1.628 /2012 - ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU****PLANO DE TRABALHO 1/3****DADOS CADASTRAIS****1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1.1 – NOME Fundação Manhuaçuense de Promoção Humana		1.2 – CNPJ 18.392.001/0001-94	
1.3 – ENDEREÇO Alameda Dr. Eloy Werner, 211 – São Vicente – Manhuaçu/MG		1.4 – TELEFONE 33 99704-2596	
1.5 – RESPONSÁVEL LEGAL Jorge Ferreira de Freitas		1.6 – FUNÇÃO Presidente Diretoria Executiva	
1.7 – Nº. CARTEIRA DE IDENTIDADE M3 172 730 SSP/MG	1.8 – CPF 388.242.136-34	1.9 – TELEFONE 33 99704-2596	
1.10 – BANCO Banco do Brasil	1.11 – CÓDIGO AGÊNCIA/DV	1.12 – Nº. CONTA CORRENTE	

2 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**2.1 – PROGRAMA:**

Programa Valorizando a Vida

2.2 – TIPO DE ATENDIMENTO:

Média/Alta Complexidade

2.3 – OBJETIVOS:

Garantir a igualdade de gênero e promover a saúde e o bem-estar das mulheres através de :
Abordagem Multidisciplinar:

Equipes de profissionais de diferentes áreas trabalhando em conjunto para fornecer uma abordagem abrangente e integrada ao atendimento

Capacitação e Sensibilização:

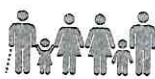
Capacitar profissionais para entender as necessidades específicas das mulheres e fornecer um atendimento acolhedor e livre de julgamentos

Parcerias e Colaboração:

Estabelecer parcerias com outras organizações e serviços para garantir a continuidade do atendimento e um suporte integrado.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Promover um mundo mais justo e sustentável:

1 ERRADICAÇÃO
DA POBREZA**3** SAÚDE E
BEM-ESTAR**4** EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE**5** IGUALDADE
DE GÊNERO**10** REDUÇÃO DAS
DESGUALDADES**16** PAZ, JUSTIÇA E
INSTITUIÇÕES
EFICAZES**17** PARCERIAS E MEIOS
DE IMPLEMENTAÇÃO

2.4 – Justificativa:

O atendimento especializado a mulher desempenha um papel crucial na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Promover e fortalecer esses serviços, garantindo que todas as mulheres tenham acesso aos cuidados de que precisam.

Fornecer suporte e cuidados específicos para as necessidades de saúde, psicológicas e sociais das mulheres. Baseado em uma abordagem centrada na mulher, é fundamental para garantir que todas as mulheres tenham acesso a cuidados adequados e igualdade de oportunidades. Esses serviços incluem o atendimento a vítimas de violência doméstica, saúde materna e reprodutiva, acompanhamento nutricional aconselhamento psicológico e apoio jurídico.

2.5 – Monitoramento

O monitoramento do projeto será realizado por meio de:

- relatórios mensais para o registro dos indicadores
- rodas de prosa mensais com os participantes para averiguação do grau de participação e satisfação dos participantes;
- reuniões semanais com a equipe do projeto para análise do cumprimento das etapas e identificação de eventuais problemas e correções necessárias.

2.6 – Metas

Gestão de Apoio: Fortalecer a implementação de canais de comunicação para fornecer suporte e informações às mulheres;

Sala de Atendimento Especializado: Implementar espaço especializado oferecendo serviços de saúde aconselhamento psicológico, acompanhamentos nutricional e apoio jurídico para mulheres;

Redes de Apoio: Fortalecer a integração com as redes locais e de organizações e grupos que proporcionam suporte e assistência às mulheres.

2.7- Avaliação

A avaliação final do projeto se dará através da elaboração de um sumário executivo contendo a análise dos indicadores quantitativos e qualitativos e suas respectivas comparações com os marco zero estabelecidos no início do projeto.

A preparação deste sumário executivo envolverá a utilização de metodologias apoiadas na estatística e nas análises dos processos sociais, de forma a buscar a compreensão das dinâmicas dos atores envolvidos no projeto. Também utilizaremos a auto avaliação assistida dos sujeitos envolvidos com vistas a identificar os impactos objetivos e subjetivos provocados pelo projeto.

2.8- Futuro do Projeto

Importância do Atendimento Especializado/Efeito Multiplicador

Empoderamento Feminino

O atendimento especializado oferece às mulheres o suporte necessário para desenvolver confiança, autonomia e tomada de decisão informada sobre suas vidas e saúde.

Acesso Igualitário

Garantir que todas as mulheres, independentemente de sua idade, origem étnica, orientação sexual ou situação socioeconômica, tenham a mesma oportunidade de receber cuidados de qualidade.

Prevenção aos Abusos e Violência

O serviço especializado ajuda a prevenir abusos e violência ao oferecer suporte, informações e recursos para lidar com situações de risco. Esses serviços incluem o atendimento a vítimas de violência doméstica, saúde materna e reprodutiva, aconselhamento psicológico e apoio jurídico

3 – AUTENTICAÇÃO

3.1 – LOCAL E DATA

Manhuaçu, 18 de março de 2025

3.2 – NOME DO RESPONSÁVEL

Jorge Ferreira de Freitas

3.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PLANO DE TRABALHO 3/3
DIMENSIONAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO

1 - NOME DA ENTIDADE FUMAPH - Fundação Manhuaçuense de Promoção Humana				2 - CNPJ 18392001/0001-94	
3 - PROGRAMA/PROJETO: Programa Valorizando a Vida				4 - EXERCÍCIO 2025	
5 - AÇÃO A SER EXECUTADA: Atendimento Especializado a Mulher					
6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO: 2025		7 - INÍCIO 2025		8 - TÉRMINO 2025	
9 - CATEGORIA(S) DE CUSTO(S) NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA AÇÃO					
9.1 NÚMERO DE ORDEM	9.2 IDENTIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS	9.3 UN. MEDIDA	9.4 QUANTIDADE	9.5 ESTIMATIVA DE CUSTO	
				9.5.1 VALOR UNITÁRIO	9.5.2 VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço Multiprofissional		10 meses	6.673,00	66.730,00
07	Aquisição de Equipamentos:				
	Espelho	04		250,00	1.000,00
	Secador de cabelo	01		220,00	220,00
	Estufa Esterilizadora	01		180,00	180,00
	Ferro de passar	02		380,00	720,00
08	Aquisição de Material de Consumo:				
	Telas de Pintura 20X30 cm	10		12,00	120,00
	Telas para Pintura 30X40 cm	10		15,00	150,00
	Tintas acrílica Tela cores variadas	20		8,00	160,00
	Cavalete para Tela	10		72,00	720,00
10 - VALOR TOTAL DA AÇÃO					R\$ 70.000,00
11 - AUTENTICAÇÃO					
11.1 - LOCAL E DATA: Manhuaçu/MG, 18 de março de 2025					
11.2 - NOME DO RESPONSÁVEL: Jorge Ferreira de Freitas			11.3 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		